



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para filmagem, edição em tempo real, *streaming* na internet e gravação em áudio e vídeo da cerimônia de diplomação dos eleitos de Goiás das Eleições Municipais de 2024. CATSERV 12556.

1.2 O objeto desta contratação é comum, uma vez que sua descrição e detalhamento não guardam a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, possibilitando a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes pelos padrões pré estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 Captação de áudio e vídeo, gravação, edição em tempo real e transmissão ao vivo e ininterrupta na internet (*streaming*) no canal do TRE-GO no YouTube em evento cuja previsão é de realização no dia 19/12/2024 às 10h00 (dez horas) até o término dos trabalhos (previsto para as 13 horas).

1.3.2 O evento ocorrerá no Auditório dos Goyazes, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado no Setor Bueno, Goiânia/GO. Em caso de eventual alteração nas datas ou local do evento, a Fiscalização notificará à Contratada.

1.3.3 O link de internet para transmissão do evento será fornecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

1.3.4 A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico n.º 2 -Fortalecer a Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A vigência da contratação é o tempo correspondente entre a assinatura do contrato e o seu pagamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de gravação e transmissão do evento de diplomação dos eleitos, marco importante do processo eleitoral, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

3.4 A Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE-GO, por não possuir demandas constantes de transmissão de eventos externos, não possui os equipamentos necessários para atender satisfatoriamente a demanda.

3.5 Outro motivo é atender a quantidade de pessoas que desejam assistir à cerimônia que terá uma limitação de lugares devido à capacidade do local do evento.

3.6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 - Descrição básica

3.6.2 Montagem, instalação e teste de todos os equipamentos a serem utilizados durante a diplomação;

3.6.3. 03 (três) câmeras fixas e mais 01 (uma) câmera móvel;

3.6.4 Captação de áudio da mesa de som do auditório;

3.6.5 Edição em tempo real com mesa de corte;

3.6.6 Gravação de áudio e vídeo, para efeito de *backup*, em outro dispositivo concentrador, que receberá, sem solução de continuidade, os sinais de áudio e vídeo de todas as câmeras e os armazenará em mídia digital. Estes arquivos serão gravados e disponibilizados em até 5 dias úteis à Contratante;

3.6.7 Gravação e transmissão simultânea e ininterrupta, em tempo real, por meio da internet, da cerimônia diplomação dos eleitos, pelo canal oficial no TRE-GO no YouTube.

3.7 Descrição do material a ser utilizado na prestação do serviço

3.7.1 4 (quatro) câmeras profissionais digitais, com tripé, com filmagem padrão *Full HD* ou superior, sendo um móvel com transmissor sem fio de modo que todo o ambiente seja filmado, inclusive plateia.

3.7.2 1 (um) computador com sistemas de captura em *Full HD* ou sistema *stand alone*, com tecnologia *real time* (30 fps) e monitores de acompanhamento das imagens em tempo real ou dispositivo concentrador que atenda as mesmas exigências;

3.7.3 Uma mesa de corte de edição (switch)

3.7.4 Sistema completo de gravação e transmissão simultânea e ininterruptas, em tempo real, por meio da internet, da diplomação, pelo canal oficial no TRE-GO no YouTube;

3.7.5 Demais acessórios e periféricos (cabos, plugs, fios, etc.) necessários para a instalação técnica de todo o equipamento de áudio e vídeo;

3.7.6 Devem estar inclusos no valor da proposta todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, como: cabos de áudio, vídeos e elétricos; tripés; baterias; suportes; conectores; extensões; adaptadores e demais acessórios de instalação, bem como equipamentos para eventuais contingências e todo o pessoal qualificado para montar e operar o sistema.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Consiste na contratação de empresa especializada para filmagem, edição em tempo real, streaming na internet e gravação em áudio e vídeo da cerimônia de diplomação dos eleitos de Goiás das Eleições Municipais de 2024

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada subcontratação para a execução do objeto contratado.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de serviços executados por única demanda, com pagamento posterior à execução.

5.3 A empresa contratada deve possuir infraestrutura e pessoal técnico especializado compatíveis com o objetivo da contratação e os benefícios pretendidos em termos de sua eficácia, eficiência, economicidade e efetividade;

5.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

5.5 Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho considerando que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os serviços serão prestados em única demanda, mediante requisição emitida pelo Contratante, na qual já consta especificados o local e o horário do evento, bem como os serviços necessários.

6.1.1 A partir da assinatura do contrato, em até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar formalmente ao Contratante, preposto dotado com os devidos poderes de representação no que se referir à execução do contrato, inclusive quanto ao recebimento de notificações.

6.1.2 Deverá ser informado, por escrito, número de telefone e endereço de correio eletrônico do preposto, o qual deverá atender às solicitações do Contratante, inclusive no que se referir a convocações para reuniões.

6.1.3 A Contratante fará a fiscalização dos serviços, por meio de gestor do contrato e de técnicos de informática e engenharia do tribunal, o que não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.2 Do recebimento

6.2.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato de realização do evento, mediante conferência da equipe apresentada, com os equipamentos necessários à execução dos serviços e quantidade suficiente de recursos humanos, para os quais se poderá solicitar retificações totais ou parciais, devendo ser realizada, se for possível, a regularização das ocorrências, sob a pena de caracterização de inexecução contratual.

6.2.2 O recebimento definitivo dos serviços prestados ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, com o recebimento de nota fiscal para o pagamento devido e emissão de Nota Técnica atestando a qualidade dos serviços.

7. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Para o objeto do presente Termo de Referência não se vislumbra o cabimento da adoção do Indicador de Medição de Resultados (IMR) tendo em vista a natureza da contratação, que consiste no registro audiovisual da cerimônia de diplomação dos

eleitos, com o fim de registrar e transmitir essa etapa do processo eleitoral, para o qual não é possível a divisão da contratação em parcelas mensuráveis ou mesmo permitir a graduação de qualidade ou tolerância no atendimento às especificações do objeto-

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Da fiscalização

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Da liquidação da despesa

8.6 Apresentada pela Contratada nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

8.6.1 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa, que ficará suspenso.

8.6.2 A nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser encaminhada, após a realização do evento, ao fiscal de contrato, por *e-mail* (endereço: secomlista@tre-go.jus.br), com aviso e confirmação de recebimento.

8.7 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Do pagamento

8.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.8.2 A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

8.8.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou a proibição de contrata, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

8.8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.4.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.4.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8.4.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	I= (6/100) /	I= 0,00016438
(TX)		365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento das propostas poderá observar o menor preço por grupo de itens, no regime de empreitada por preço global e a adjudicação do objeto se dará em valor global, para que o resultado da prestação de serviços seja satisfatório é necessário que as partes estejam integradas e a cargo de uma mesma contratada.

9.1.1 Não se verificam óbices a eventual aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPPs que venham a participar certame destinado à realização da contratação da solução adotada neste instrumento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade compatível com o objeto licitado (filmagem), sem ressalvas desabonadoras.

10.2 A Contratada deverá comprovar a habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos: regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela

Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4 Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista - observar as prescrições do Edital da licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obrigará a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de dados e informações que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços contratados com especial atenção às restrições impostas pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

11.2. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.4. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.5. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.6. Representante da Contratada manterá contato formal com representante da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais.

11.7 Fornecer, instalar, testar, operar e, ao final da cerimônia, recolher todo o seu material (câmeras, discos, cabos etc.) utilizado nos trabalhos de instalação, filmagem e monitoramento;

11.8 Gravar e transmitir simultânea e ininterruptamente, com edição em tempo real, por meio da internet, a cerimônia de diplomação dos eleitos;

11.9 Comunicar à Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial o quantitativo de pessoal envolvido na produção do evento e remeter a lista contendo os dados pessoais desses técnicos para prévio credenciamento além de fornecer-lhes as ferramentas e equipamentos necessários às atividades, e instruí-los das normas disciplinares e que se apresentem uniformizados ou, no mínimo, com crachás de identificação;

11.10 Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por meio da Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial em até 5 (cinco) dias úteis após o final da prestação dos serviços, cópia de todo o conteúdo em quantidade compatível com toda duração

do evento;

11.11 Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar as filmagens, total ou parcialmente, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante.

11.12 Abster-se do uso do material produzido e do conteúdo filmado sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

11.13 Apresentar a nota fiscal após a prestação dos serviços, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciárias e todas as certidões exigidas dos órgãos estaduais e municipais;

11.14 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, emolumentos, taxas, licenças, registros públicos e qualquer outra obrigação comercial resultante da execução do contrato;

11.15 Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste Tribunal ou no local de prestação dos serviços, inclusive no momento de instalação e desinstalação dos equipamentos;

11.16 Executar os serviços nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como as apresentadas na proposta e no contrato;

11.17 Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização do Contratante;

11.18 Garantir e cuidar que os prepostos e empregados que vierem a participar da prestação do serviço não utilizem, em qualquer etapa da prestação dos serviços, vestuários, broches, adesivos, bandeiras ou qualquer outro adereço que caracterizem ou sugiram propaganda de partido político, de coligação, federação ou de candidato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, indicando o local adequado para a boa execução do contrato, no caso, no Espaço do Auditório dos Goyazes, do TRT da 18ª Região;

12.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.;

12.3 Orientar quanto aos procedimentos necessários para o acesso dos empregados da Contratada para a execução dos serviços, viabilizando a entrada dos empregados da empresa ao local do evento para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

12.4 Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

12.5 Orientar quanto à autorização para a execução dos serviços no TRT da 18ª Região e prestar todas as informações solicitadas pela contratada;

12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por qualquer colaborador da Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial;

12.7 Comunicar a Contratada qualquer alteração relativa ao objeto deste contrato;

12.8 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia e Efetuar o pagamento a Contratada em conformidade com o

previsto no contrato;

12.9 Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

12.10 Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

12.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13. DAS SANÇÕES À CONTRATADA

13.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021, artigos 155 a 163, especialmente:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como, nos casos especificados no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1;

13.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.4. 15% (quinze por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3.

13.3 As multa devidas poderão ser descontadas do pagamento devido à Contratada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o

contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14. DOS PREÇOS REFERENCIAIS E DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimativo do R\$4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)

14.1.1 A memória de cálculo do valor estimativo, encontra-se registrada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo SEI 24.0.000012443-1.

14.1.2 Para fins de definição do valor estimativo foram realizadas pesquisas de preços direta com fornecedores, tendo em vista a necessidade de se empreender celeridade ao procedimento e, ainda, pelo reconhecimento da qualidade dos serviços prestados por algumas empresas consultadas, em outras oportunidades.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

ANEXO I

	Preço Médio Estimado R\$)
de diplomação dos eleitos de	4.600,00

Diárias

Qtde.

Descrição

1

1

Filmagem com
câmera DSLR com
resolução 4k móvel
com guimbal e
transmissão HDMI
sem fio

1

1

Filmagem com
câmera DSLR com
resolução 4k e tripé
para imagens gerais

1	1	Filmagem com câmera DSLR com resolução 4k e tripé para tradutor de libras
1	1	Filmagem com câmera DSLR com resolução 4k e tripé para detalhe
1	1	Edição de vídeo simultânea e transmissão para youtube com técnico audiovisual, ilha de edição com sistema Vmix e controle de imagens para os telões
1	1	Cabos, transmissor, adaptadores, transmissores, comunicadores - outros itens necessários



Documento assinado eletronicamente por **BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/09/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929460** e o código CRC **DB720082**.

